



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 23, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 30 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Artigo 1º. Os Excelentíssimos Senhores Ministros serão identificados, nos expedientes que tramitarem no Tribunal, por dois nomes, apenas, na forma indicada por suas Excelências.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário da Justiça".

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

MINISTRO JOSÉ F. DANTAS